CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 21/88

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS , INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete' no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, ' promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores ativos, inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1º de Junho do corrente ano em ' 19.0083% (Dezenove inteiros e oitenta e três décimos de milésimos).

ART. 2º - Para cumprimento ao artigo anterior, bem como, aos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
Presidente da Câmara